

Ensaio

JUSTIÇA EM TEMPO REAL: documentos eletrônicos com assinatura eletrônica revolucionam o Poder Judiciário*

O QUE O E-JUD REPRESENTA PARA O PODER JUDICIÁRIO?

Ministro Edson Vidigal - O programa e-Jud, que o Superior Tribunal de Justiça concebeu, é um equivalente ao e-Gov (Governança Eletrônica do Poder Executivo). A sua implementação vem demandando a participação ativa de todos os componentes da cadeia de valor do Tribunal e funcionando como um modelo, que está sendo testado para ser disponibilizado para todo o Poder Judiciário. Quando da elaboração dos estudos para modernização e reforma da prestação jurisdicional, determinei aos técnicos que considerassem um foco no futuro com mensagem institucional definida, que esta se constituiu na meta-síntese “maximizar o uso da Jus-Cibernética”. Queríamos promover a adoção de documentos eletrônicos, assinados e certificados digitalmente, com presunção de validade legal, por um Sistema de Administração Judicial (e-Jud) como apoio à prestação jurisdicional. A partir daí, visando uma futura ampliação dos conceitos ao Poder Judiciário como um todo, solicitei que fossem registrados domínios específicos no Comitê Gestor da Internet Brasil, surgindo daí os domínios e-Jud e e-Jus em nome do Superior Tribunal de Justiça. Foi uma revolução de modernidade.

COMO O E-JUD PODE COLABORAR PARA A AGILIDADE E SEGURANÇA NO JUDICIÁRIO?

Ministro Edson Vidigal - A insegurança jurídica é um componente significativo do custo Brasil. A prestação jurisdicional no país é morosa e constitui inequívoca parcela do *deficit* institucional, da insuficiência de Estado. Ao contrário, a segurança jurídica é essencial ao desenvolvimento, constituindo-se em faceta concreta de cidadania pelo acesso a uma justiça ágil e transparente. Representa investimento de retorno garantido para a sociedade brasileira, com impactos marcantes, inclusive no curto prazo, sobre a cidadania e os mercados. Desempenha, ainda, papel relevante na atração de investimentos e geração de empregos. A crescente percepção sobre estes problemas tem mobilizado a opinião pública em torno de debates e propostas de aperfeiçoamento no sistema judiciário. Em discurso que fiz no “VI Colóquio Judiciário Multinacional”,

* Entrevista concedida à Revista do Serpro (Serviço Federal de Processamento de Dados).
In: *Revista do SERPRO*, ano 29, nº 178, p. 4-7, mar./abr. 2005.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

promovido pela ONU, em Sidney, Austrália, afirmei que no Brasil já se respeitam contratos e que o Judiciário avança para a modernização, combatendo a morosidade e ampliando a transparência.

COMO AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E OS AVANÇOS DO PAÍS NESTA ÁREA CONTRIBUEM PARA ACABAR COMA MOROSIDADE NO JUDICIÁRIO?

Ministro Edson Vidigal - As Tecnologias da Informação e Comunicação se interpenetram nos computadores e nas telecomunicações, não havendo distinção hoje entre uma mesa de edição de TV digital e um computador. Cenas geradas em uma corte judicial e disseminadas *on-line* e em tempo real, desde a geração e disseminação de acórdãos até a disseminação da notícia, ou documento, em texto ou em meio audiovisual para diferentes públicos e com diferentes finalidades, podem ser usadas profissionalmente por um advogado ou uma ONG. Ou simplesmente obtidos como notícia. Hoje nos preocupamos com os dois fatores: gerar e incentivar o desenvolvimento de tecnologias nativas, criando riqueza e emprego, e planejar plurianualmente, aumentando a presença geográfica da Justiça e apoiando-nos em tecnologias que serão consolidadas para conquistar a almejada agilidade e transparência do Judiciário.

COMO SERÁ A TRANSIÇÃO DO PAPEL PARA O MEIO ELETRÔNICO?

Ministro Edson Vidigal - O e-Jud vai fazer a passagem da “justiça do papel” para a eletrônica, com toda a transformação que isso vai implicar. A Soberania e Territorialidade, conceitos básicos da aplicação do Direito, estão sendo diretamente impactados com o conceito de “Ciberespaço” ou “Espaço Virtual”, segundo alguns pensadores. É consenso que a aplicação de uma norma, uma lei, está diretamente vinculada a uma autoridade com soberania em determinado território. No caso dos negócios eletrônicos (*e-business*) e comércio eletrônico (*e-commerce*), os aspectos jurídicos que envolvem as transações via rede de comunicações (Internet e outras), remetem à necessidade, ou não, de uma nova disciplina jurídica. Este é o grande desafio que se apresenta aos nossos doutrinadores, pensadores e operadores do Direito.

QUAIS OS BENEFÍCIOS REAIS ESPERADOS COMA IMPLANTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL?

Ministro Edson Vidigal - O STJ, o Conselho da Justiça Federal e a Justiça Federal de 1º e 2º graus passarão a usar documentos eletrônicos assinados e certificados digitalmente, com presunção de validade legal, segundo a legislação vigente e pela futura transformação do Projeto de Lei 7.316, do Poder Executivo, do qual participamos do esforço de aprovação junto à Câmara Federal. Isto possibilitará a saída da lentidão de praxe dos documentos em papel, para o ritmo ágil característico do ambiente virtual, que beneficiará a sociedade e,

Ministro Edson Carvalho Vidigal

principalmente, os operadores do Direito (magistrados, desembargadores, juízes, advogados e partes). Além disto, se constituirá na morte anunciada da peregrinação de servidores com carrinhos e *containers* transportando quilos de processos pelos espaços do STJ, assim como da avalanche de trabalho acumulado dos que atuam dentro dos gabinetes. Vamos trabalhar para regular o fluxo da entrada normal do processo em papel. Isso vai dar base para desenvolvermos o protocolo virtual que mudará o horário de trabalho do STJ para o ininterrupto. Será a justiça em tempo real. Utilizaremos, de forma intensiva, as tecnologias da informação e das comunicações, de forma compartilhada e participativa, como uma constante em todos os serviços judiciais e administrativos prestados pelos Tribunais Federais e pelo Conselho da Justiça Federal.

NOVOS SERVIÇOS SERÃO IMPLANTADOS COM O USO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL?

Ministro Edson Vidigal - O Plano Plurianual, proposto para o período 2004-2007, prevê ações de “Promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia”. Por isso, o e-Jud busca alcançar objetivos como aumentar a agilidade da prestação jurisdicional, facilitar o acesso aos atos, decisões e informações, mediante a disponibilização em tempo real de documentos eletrônicos, e atos e fatos, além de estabelecer formas inovadoras de relacionamento e interlocução com segmentos envolvidos na prestação jurisdicional, desde advogados até o público em geral. A implantação de um portal e-Jud possibilitará o acompanhamento de processo por um único número nos órgãos dos Sistemas da Justiça Federal, segurança em todos os níveis e processos de trabalho, a padronização dos procedimentos e diminuição dos arrazoados gigantes, facilidades para pesquisa de jurisprudência e transparência e clareza nos processos de trabalho. O acesso certificado ao e-Jud para garantir a geração de documentos eletrônicos com presunção de validade jurídica, o que deverá ser feito por procedimento de certificação digital ampla. O sistema melhora a gestão da máquina administrativa judiciária nos procedimentos administrativos e financeiros, no planejamento e custos de projetos e na gestão de recursos humanos. Além de todos estes melhoramentos, o e-Jud promoverá impactos benéficos sobre o meio ambiente, na medida em que proporcionará expressiva redução na tramitação de documentos em forma física (papel), além de ampliar o acesso à Justiça, promover a celeridade processual e a modernização da prestação jurisdicional.

O QUE LEVOU A JUSTIÇA FEDERAL A ESCOLHER O SERPRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DA AC-JUS?

Ministro Edson Vidigal - No evento “Arquivos e Documentos Eletrônicos”, em junho de 2001, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho de Justiça Federal – CEJ, no Rio de Janeiro, o Ministro Rui Rosado demonstrou a

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ

grande preocupação do Superior Tribunal de Justiça – STJ sobre o uso de documentos eletrônicos assinados e certificados digitalmente. A preocupação vinculava-se ao uso de Sistemas Criptográficos importados de características proprietárias (não abertos). A solução para um problema deste porte seria o desenvolvimento e implantação de um sistema nacional que garantisse à Justiça a sua plena auditoria. Com o sucesso do uso da assinatura e certificação digital no Poder Executivo, seu uso foi estendido à sociedade, passando a constituir-se de uso nacional, a partir da emissão da Medida Provisória 2.200 e suas remissões posteriores. Nos estudos que efetuamos para a decisão de institucionalização de uma Autoridade Certificadora para o Sistema da Justiça Federal, associada à decisão de contratação de um ambiente de segurança para hospedagem de nossa AC, constatamos que o Serpro estava implantando todo um sistema com estas características, e, ainda mais, que este sistema seria adotado pela Secretaria da Receita Federal – SRF, para a adoção em sua Autoridade Certificadora. Constatado este fato, iniciamos os entendimentos para a adoção da mesma solução.

QUAL O CAMINHO TRAÇADO PELA JUSTIÇA FEDERAL PARA O CREDENCIAMENTO DE OUTRAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS?

Ministro Edson Vidigal - Seguimos à risca as normas de credenciamento de Autoridades Certificadoras, preconizadas pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, com a ressalva de vinculação destas AC's à AC-Jus adotarem as nossas DPC's, PC's e leiautes de certificados específicos.

QUAIS OS GANHOS REAIS QUE SERÃO PERCEBIDOS PELOS USUÁRIOS COM A IMPLANTAÇÃO DESTAS MUDANÇAS NO JUDICIÁRIO?

Ministro Edson Vidigal - O propósito da certificação digital é assegurar a origem, a autenticidade e o não repúdio dos documentos (com dados, texto, voz e imagem), usualmente trocados via internet, permitindo a agilização dos processos, segurança e redução de custos pela minimização das áreas de arquivo em tribunais, normalmente situados em regiões valorizadas das metrópoles. A certificação digital, na prestação de serviços no âmbito do e-Jud, é fundamental para assegurar o uso intensivo de documentos eletrônicos, com aplicações tais como: mandados de segurança; *habeas corpus* e medida cautelar; consulta a base de dados integrada, com dados oriundos de várias fontes dos Tribunais. Teremos a disseminação em tempo real de pautas de julgamento, acórdãos, artigos, publicações, informes de eventos e demais informações, assim como recursos para envio e recepção de documentos digitais certificados e automatização dos processos internos nos órgãos da Justiça Federal.